

EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO DE INDÍGENAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da UFAC e na Resolução do Conselho Universitário – CONSU Nº 220, de 4 de dezembro de 2024, torna público o Edital Nº 01/2026 – PROGRAD, que regulamenta o Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Acre.

O certame será regido por este Edital, autorizado pelo Processo Administrativo Nº. 23107.039844/2025-14, observando-se as disposições da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009; do Decreto Federal nº. 9.034, de 20 de abril de 2017; da Portaria Normativa do MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007; do Regimento Interno da UFAC; da Resolução Consu nº 51, de 23 de setembro de 2021 e suas posteriores alterações e da Resolução CONSU, nº 220, de 4 de dezembro de 2024, e terá por objeto a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) vagas ofertadas nos cursos de graduação da UFAC, **sendo 1 (uma) vaga para cada curso** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

I - DAS NORMAS GERAIS E DAS INSCRIÇÕES

- 1.** O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Comissão de Seleção, com participação de membros da Comissão de Acompanhamento do Programa de Acesso e Permanência dos Estudantes Indígenas.
- 2.** A inscrição neste processo seletivo específico será gratuita.
- 3.** Somente poderão se inscrever no processo seletivo candidatos indígenas que tenham o ensino médio completo.

4. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, no endereço http://sistemas.ufac.br/vestibular_indigena, da **0h do dia 07 de janeiro às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2026**. O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos.

5. A relação preliminar das inscrições será publicada no **dia 15 de janeiro de 2026**, no endereço <https://www.ufac.br/>.

6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião da inscrição eletrônica, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento, devendo anexar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado.

7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no **dia 15 de janeiro de 2026**, no endereço <https://www.ufac.br/>, por ocasião da publicação da relação preliminar de inscritos.

8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. A comprovação da condição de candidato indígena será considerada pela autodeclaração, cuja opção será disponibilizada quando da inscrição no processo seletivo e analisada pela Comissão de Seleção, como uma das etapas do processo seletivo.

10. A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme **Termo de Autodeclaração (Anexo II)**, será realizada pelos seguintes procedimentos:

- I. Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena, emitida pela respectiva comunidade ou pela associação indígena, assinada por, pelo menos, duas lideranças dessa comunidade ou dessa associação indígena em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena; e/ou
- II. Histórico Escolar que certifique que o candidato estudou em escola indígena; e/ou
- III. Memorial de, no máximo, duas laudas, devidamente assinado pelo candidato, no qual se explicitam os vínculos de seu pertencimento a um povo indígena (local de nascimento, vínculos familiares pertinentes, escolas nas quais estudou, pertencimento cultural e/ou linguístico etc.)

11. Em caso de dúvida sobre a veracidade da Autodeclaração, a Comissão poderá consultar lideranças e/ou entidades representativas da comunidade indígena do candidato autodeclarado.

12. A comprovação das demais condições exigidas serão solicitadas por ocasião da matrícula.

13. A inscrição do candidato no processo seletivo específico implica a concordância expressa e irretratável às normas deste edital, bem como o consentimento da utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, a ser preenchido por ocasião da matrícula.

14. O cronograma de inscrição, seleção e matrículas dos candidatos observará o disposto no Anexo I.

15. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

16. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pela Ufac em relação ao Edital, bem como do cronograma de inscrição, seleção e matrícula, disponíveis no endereço <https://www.ufac.br/>.

17. O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste processo seletivo terá como válida a última inscrição realizada, excluindo-se as demais.

II - DOS CURSOS E DAS VAGAS

18. Os candidatos serão selecionados por curso, segundo o seu desempenho no processo seletivo específico e o número de vagas oferecidas.

19. As vagas ofertadas e não preenchidas neste edital não poderão ser consideradas no cômputo das vagas remanescentes.

20. Constam do quadro a seguir as opções de cursos de graduação e as respectivas vagas oferecidas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO EM RIO BRANCO		
CURSOS	Vagas	TURNO

	1º semestre de 2026	
CURSO	Vagas	TURNO
Ciências Econômicas (Bacharelado)	01	Noturno
Ciências Biológicas (Licenciatura)	01	Integral
Ciências Sociais (Área Básica de Ingresso)	01	Noturno
Educação Física (Bacharelado)	01	Integral
Educação Física (Licenciatura)	01	Matutino
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	01	Integral
Engenharia Florestal (Bacharelado)	01	Integral
Filosofia (Licenciatura)	01	Noturno
Física (Área Básica de Ingresso)	01	Vespertino
Geografia (Bacharelado)	01	Vespertino
Geografia (Licenciatura)	01	Matutino
História (Bacharelado)	01	Vespertino
História (Licenciatura)	01	Noturno
Letras-Francês (Licenciatura)	01	Vespertino
Letras-Libras (Licenciatura)	01	Matutino
Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura)	01	Vespertino
Matemática (Licenciatura)	01	Vespertino
Música (Licenciatura)	01	Integral
Pedagogia (Licenciatura)	01	Vespertino
Química (Licenciatura)	01	Matutino
Saúde Coletiva (Bacharelado)	01	Integral
Sistemas de Informação (Bacharelado)	01	Integral
Teatro (Área Básica de Ingresso)	01	Integral
Subtotal	23	
CAMPUS FLORESTA EM CRUZEIRO DO SUL		

		1º semestre de 2026	
Ciências Biológicas (Bacharelado)	01	Integral	
Engenharia Agronômica (Bacharelado)	01	Integral	
Engenharia Florestal (Bacharelado)	01	Integral	
Letras-Inglês (Licenciatura)	01	Vespertino	
Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura)	01	Noturno	
Letras-Espanhol (Licenciatura)	01	Vespertino	
Pedagogia (Licenciatura)	01	Vespertino	
Subtotal		7	
TOTAL			30

III - DO PROCESSO SELETIVO

21. O processo seletivo de que trata este edital será restrito a candidatos indígenas que tenham concluído o ensino médio e integra o Programa de Acesso e Permanência de Estudantes Indígenas da Universidade Federal do Acre, que consiste em política de ação afirmativa de respeito e valorização da diversidade étnica e da pluralidade humana presentes na sociedade brasileira, em especial na região amazônica, mediante a ampliação do acesso aos seus cursos de graduação e tem como finalidade assegurar condições de acesso específicas, a permanência e a conclusão do curso de graduação.

22. O processo seletivo será realizado nos municípios de alta concentração de pessoas indígenas ou em terras indígenas, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022), como: Assis Brasil, Feijó, Santa Rosa do Purus, Jordão, Tarauacá, Marechal Thaumaturgo, Rio Branco, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul.

23. Os locais de realização do processo seletivo e o calendário de provas serão publicados no endereço <https://www.ufac.br/>, dia 04 de fevereiro de 2026.

24. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de seleção, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

25. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas, **ambas de caráter classificatório e eliminatório**, a saber, a realização de Prova Objetiva com conteúdo referente aos conhecimentos do Ensino Médio, seguida de 1 (uma) prova de Redação em Língua Portuguesa, compostas da seguinte maneira:

Área de conhecimento	Componentes Curriculares
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

Etapa	Conhecimento	Nº de Itens	Pontos	Caráter
PROVA OBJETIVA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	10	40	Classificatório e Eliminatório
	Matemática e suas Tecnologias.	10		
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias.	10		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias.	10		

PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	Texto dissertativo sobre temática indígena.	Até 30 linhas	10	Classificatório e Eliminatório
--	--	---------------	----	---

26. A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa terão a **duração total de 5 horas** e serão realizadas no mesmo dia e turno, conforme data estabelecida no Cronograma constante no Anexo I deste edital.

27. Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50% dos pontos da prova objetiva e da redação, ou seja, é necessário que a pontuação na prova objetiva seja de no mínimo 20 pontos e na prova de redação em língua portuguesa seja de no mínimo 5 pontos.

28. O candidato somente poderá ausentar-se da sala decorrida 1 (uma) hora do início da avaliação.

29. O candidato receberá o caderno de avaliação contendo o tema de dissertação da redação, com instruções relativas à sua elaboração e folha de rascunho.

30. A folha definitiva de redação será entregue após o início da avaliação e deverá ser conferida e assinada à vista dos fiscais.

31. O preenchimento da folha definitiva de redação deverá ser feito exclusivamente pelo candidato, com **caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente**.

32. Somente no caso de deferimento de atendimento especial, a transcrição para a folha definitiva de redação poderá ser feita por outra pessoa, a qual será acompanhada por um fiscal.

33. Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova.

34. Será desclassificado o candidato que, durante a realização da avaliação escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

35. De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

- 36.** A folha definitiva de redação deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala.
- 37.** O candidato que entregar a folha definitiva de redação não poderá retornar ao recinto.
- 38.** O candidato somente poderá levar sua folha de rascunho nos últimos 30 (trinta) minutos de provas.
- 39.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha definitiva de redação, bem como apresentá-la de forma ilegível.

IV - DOS RESULTADOS

40. A Nota da Prova Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem, totalizando **40 pontos**. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

- 41.** A Nota da Prova de Redação em Língua Portuguesa será de **10 pontos**.
- 42.** A Nota Final compreenderá a soma da **Nota da Prova objetiva** e **Nota da Redação em Língua Portuguesa**.
- 43.** O candidato eliminado, conforme critério descrito no item 27, não terá classificação alguma no processo seletivo.
- 44.** O resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Redação será divulgado no **dia 04 de março de 2026 e 12 de março de 2026**, respectivamente.
- 45.** Do resultado preliminar, caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação, em formulário próprio a ser disponibilizado endereço <https://www.ufac.br/>.
- 46.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no **dia 19 de março de 2026**.

V - DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

47. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no processo seletivo será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos.

48. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- I. Obtiver a maior nota na prova objetiva;
- II. Obtiver a maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- III. Tiver maior idade.

49. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a maior pontuação.

50. A Pró-Reitoria de Graduação providenciará a quantidade de convocações necessárias para a total ocupação das vagas ofertadas neste edital, no limite de viabilizar o efetivo ingresso do estudante em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) decorrido do Calendário Acadêmico do 1º semestre letivo de 2026.

VI - DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

51. Para fins de validação do Termo de Autodeclaração Étnico-racial, os candidatos indígenas deverão apresentar:

- I. Declaração original da respectiva comunidade ou de associação indígena assinada por, pelo menos, duas lideranças dessa comunidade ou da associação indígena em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena; e/ou
- II. Histórico Escolar que certifique que o candidato estudou em escola indígena; e/ou
- III. Memorial de, no máximo, duas laudas, devidamente assinado pelo candidato, no qual se explicitam os vínculos de seu pertencimento a um povo indígena (local de nascimento, vínculos familiares pertinentes, escolas nas quais estudou, pertencimento cultural e/ou linguístico etc.)

52. Em caso de dúvida sobre a veracidade da autodeclaração, a Comissão poderá consultar lideranças e/ou entidades representativas da comunidade indígena do candidato autodeclarado.

53. Da decisão da Comissão Permanente de Heteroidentificação, caberá recurso, caberá pedido de reanálise à própria Comissão Permanente de Heteroidentificação, que se não o reconsiderar, o encaminhará à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

54. O prazo para recurso será divulgado no Cronograma de Ações, disponível no endereço <https://www.ufac.br/>.

55. O recurso submetido deverá ser enviado pelos candidatos, via sistema eletrônico disponível no endereço <https://www.ufac.br/>.

56. Se qualquer recurso for julgado procedente, a UFAC adotará as providências necessárias para assegurar ao candidato o direito à vaga e à matrícula.

57. Da decisão da Comissão Recursal caberá recurso ao Conselho Universitário - CONSU, conforme Regimento Geral, da Universidade Federal do Acre, os quais somente poderão versar sobre casos de nulidade, descumprimento de atos normativos e legais, não cabendo análise do mérito das decisões.

58. O candidato que tiver a validação indeferida estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, sendo esta direcionada para a chamada subsequente, respeitando-se a modalidade de concorrência da qual é originária.

VII - DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL OBRIGATÓRIA

59. O processo de matrícula institucional será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos, de modo que se verifique que o candidato atende às exigências e critérios previstos neste Edital.

60. A matrícula institucional, que ocorrerá de acordo com o Cronograma de Ações, é obrigatória e consistirá em 02 (duas) etapas:

61. A primeira etapa da matrícula institucional consistirá, de forma virtual, na submissão dos documentos exigidos neste Edital e no preenchimento de todos os dados requisitados no formulário de matrícula, incluindo o formulário socioeconômico, em sistema eletrônico da UFAC, cujo link de acesso será divulgado por ocasião do Edital de Convocação para Matrícula.

62. A segunda etapa da matrícula institucional consistirá na validação dos documentos submetidos pelo candidato na primeira etapa da matrícula, e ocorrerá de forma presencial, junto ao Campus e Núcleos da Ufac, conforme cronograma do Edital de Convocação para Matrícula.

63. A validação documental prevista no item 62 poderá ser realizada pelo candidato, ou por

terceiro, desde que acompanhado de procuração, particular ou pública, constando expressamente a autorização para representação do candidato junto à Ufac.

64. A validação mencionada no item 62 consiste na apresentação de toda a documentação original submetida pelo candidato na primeira etapa e, constatando-se, de forma presencial, que os documentos submetidos pelo candidato na primeira etapa conferem com os documentos originais apresentados nesta segunda etapa, o candidato terá a validação documental aprovada.

65. Caso o candidato não apresente a documentação original necessária, conforme item 64, terá a validação documental reprovada, o que implicará automaticamente no indeferimento da matrícula do candidato.

66. A aprovação da validação, mencionada no item 64, não garante, por si só, o deferimento da matrícula, devendo o candidato atentar-se às publicações relacionadas aos Resultados da Matrícula Institucional, tanto preliminar quanto final, conforme Cronograma de Ações.

67. Os candidatos convocados poderão se dirigir à Coordenadoria de Admissão e Matrícula - COAM, do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NURCA, durante o período destinado à matrícula e a outros setores de matrícula nos Núcleos da Instituição, para orientações a respeito dos procedimentos de matrícula, cabendo unicamente ao candidato realizar a sua matrícula no sistema eletrônico da UFAC.

68. A UFAC disponibilizará acesso à internet para que os candidatos realizem a matrícula institucional, em Cruzeiro do Sul, no Campus Floresta, Estrada Canela Fina, KM 12, Gleba Formoso, e em Rio Branco, no Campus Universitário, Br-364, KM 04, Bairro Distrito Industrial e nos demais núcleos da UFAC localizados nos municípios do interior do Acre.

69. O candidato que preencher os dados ou enviar os documentos exigidos, na primeira etapa da matrícula institucional, porém, não finalizar o procedimento de matrícula com a emissão do comprovante, será considerado candidato “Ausente”, perdendo assim o direito à vaga para o qual foi convocado.

70. Em virtude do disposto no item 69, o candidato considerado ausente não terá direito à participação na 2^a etapa da matrícula institucional.

71. Deverá o candidato imprimir o comprovante de realização da matrícula institucional, para fins de comprovação, caso seja necessário posteriormente.

72. Caso o candidato seja acadêmico de algum curso de graduação em outra IFES ou for identificado como acadêmico da UFAC, bem como estiver participando de programas federais de acesso ao nível superior como o Programa Universidade para Todos - ProUni, Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies etc., será automaticamente cientificado no sistema que deverá efetuar opção pela vaga, conforme orientações que constarão no Termo de Ciência emitido junto com o Comprovante de Realização da 1^a etapa da matrícula institucional.

73. Na primeira etapa da matrícula institucional, os candidatos classificados deverão submeter virtualmente, de forma legível, em fundo branco, frente e verso dos seguintes documentos, a saber:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar, ambos devidamente carimbados pelo Órgão de Supervisão Estadual, ou Certidão de Conclusão de Curso devidamente assinada;
- 2) Documento de identificação oficial com foto.
- 3) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 4) Comprovante de residência atual (expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias úteis)

74. No caso do candidato convocado ainda não possuir o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, devidamente carimbado pelo Órgão de Supervisão Estadual, este deverá submeter virtualmente, a sua cópia do Histórico Escolar Completo do Ensino Médio sem o carimbo, acompanhado do Termo de Compromisso (Anexo III), sendo-lhe concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do documento devidamente carimbado pelo Órgão de Supervisão Estadual.

75. A não apresentação dos referidos documentos, em qualquer fase da matrícula institucional, implicará no indeferimento da matrícula institucional, resultando na perda do direito à vaga na UFAC.

76. Caberá à Coordenadoria de Admissão e Matrícula - COAM a verificação dos documentos e dos requisitos para a matrícula institucional.

77. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, a COAM poderá reconhecer a inelegibilidade do candidato.

-
- 78.** O candidato considerado inelegível será desclassificado do certame.
- 79.** Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade do candidato caberá recurso administrativo.
- 80.** O prazo para recurso será divulgado no Cronograma de Ações.
- 81.** Os recursos deverão ser interpostos pelo sistema de recursos da UFAC, cujo link de acesso será divulgado por ocasião do Resultado Preliminar das Matrículas Deferidas e Indeferidas de cada chamada deste Edital.
- 82.** No recurso será admitida a juntada de documentos para regularizar a inscrição indeferida.
- 83.** O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela UFAC, terá a matrícula institucional indeferida, perdendo assim o direito à vaga para a qual foi classificado na convocação.
- 84.** Poderão ser interpostos, durante o período destinado à submissão de recursos, pelo mesmo link mencionado no item 81, pedidos de matrícula fora do prazo, endereçados à Diretoria do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NURCA, para julgamento, fundamentados no Art. 279, do Regimento Geral da UFAC, desde que comprovado caso “Fortuito” ou de “Força Maior” como justificativa por não se ter realizado a matrícula institucional no prazo especificado.
- 85.** Para a comprovação prevista no item 84, deverá ser anexado no Recurso documento(s) que comprove(m) a situação alegada na justificativa, tais como: atestados, declarações, ou qualquer outro documento em que se possa confirmar a veracidade da situação alegada pelo candidato, juntamente com todos os documentos exigidos na modalidade de convocação do candidato para a matrícula.
- 86.** À UFAC se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo.

VIII - DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 87.** É obrigatória, após a matrícula institucional, a realização da matrícula curricular pelo candidato, sob pena de, em não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso, nos termos do Art. 274, do Regimento Geral da UFAC.

88. A matrícula curricular deverá ser solicitada via internet, no site eletrônico da UFAC, na ferramenta Portal do Aluno ou por meio de solicitação à Coordenação do Curso, conforme disposto no edital de resultado final.

89. A UFAC disponibilizará acesso à internet para que os candidatos realizem a matrícula curricular, em Cruzeiro do Sul, no Campus Floresta, Estrada Canela Fina, KM 12, Gleba Formoso, e em Rio Branco, no Campus Universitário, Br-364, KM 04, Bairro Distrito Industrial e nos Núcleos da Ufac.

90. Não serão aceitos ou considerados válidos quaisquer outros pedidos de matrícula curricular efetuados por telefone, e-mail ou outros meios.

91. Após o processamento das matrículas curriculares, a Coordenadoria de Admissão e Matrícula - COAM publicará a relação dos candidatos que não realizaram a matrícula curricular, de acordo com o Cronograma de Ações.

92. Da decisão que indeferir a matrícula curricular caberá recurso administrativo devidamente justificado e comprovado, a ser interposto pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

93. Os recursos serão encaminhados à coordenação do curso, que julgarão os processos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

94. Nos termos do Art. 279, do Regimento Geral da UFAC, não serão recebidos pedidos de matrícula institucional ou curricular decorridos os prazos fixados, salvo por motivo de força maior, a ser devidamente comprovado.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

95. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, além da observância dos respectivos horários de atendimento presencial na UFAC.

96. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar eventuais alterações



referentes a este Processo Seletivo, por intermédio do site da UFAC.

97. Somente será admitida a convocação de candidatos aprovados neste Processo Seletivo em chamadas que possam viabilizar o efetivo ingresso do aluno em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) decorrido do Calendário Acadêmico do 1º Semestre Letivo de 2026.

98. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

99. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2026.

EDNACELI ABREU DAMASCENO

Pró-Reitora de Graduação

Portaria nº. 2.246/2018